



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

PORTARIA n° 005/2016

DATA: 19 de maio de 2016

SUMULA: Concede Férias à servidora Vera

Lúcia de Paula:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

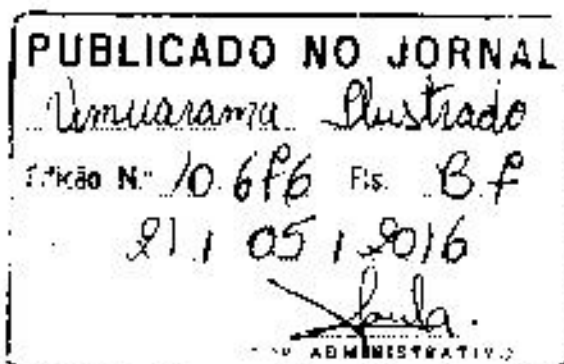
Considerando o requerimento formulado pela servidora Vera Lúcia de Paula, em data de 12 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias de 05 (cinco) dias, à servidora Vera Lúcia de Paula, ocupante do Cargo Efetivo de Secretária Legislativa, do quadro de funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2015 a 20/04/2016, a serem gozadas de 30 de maio a 03 de junho de 2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma,
Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2016.



JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA
Presidente

LAERCIO BUEGARON DOMINGOS
1° Secretário

Publicações

BRASÍLIA, SÁBADO, 21 DE MAIO DE 2016

B7

leis@ilustrado.com.br

Brasil em Pânico
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 438, DE 18 DE MARÇO DE 2016
 SENSIBILIZA O CONGRESSO NACIONAL E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE COMISSÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CAPITAL PARA O SUPORTE ÀS AÇÕES DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 REGULOU
 Art. 1º - Cria o Conselho Nacional de Investimentos em Valores Mobiliários e altera o inciso IV do art. 49 da Constituição Federal, acrescentando o inciso V, com redação dada pelo inciso V do art. 49 da Constituição Federal, para que o Conselho Nacional de Investimentos em Valores Mobiliários tenha a seguinte composição: o Presidente, o Vice-Presidente e sete membros, sendo dois membros de cada uma das seguintes instituições: o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Controle de Exercício Functivo, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional de Saúde.
 Art. 2º - Este Decreto tem a seguinte redação:
 Decreto Nº 8.000, de 2016, do Poder Executivo
 Consolida e atualiza o Regulamento de Investimentos em Valores Mobiliários.
 Brasília, 21 de maio de 2016.

Ministério de Defesa
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 439, DE 18 DE MARÇO DE 2016
 SENSIBILIZA O CONGRESSO NACIONAL E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE COMISSÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CAPITAL PARA O SUPORTE ÀS AÇÕES DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 REGULOU
 Art. 1º - Cria o Conselho Nacional de Investimentos em Valores Mobiliários e altera o inciso IV do art. 49 da Constituição Federal, acrescentando o inciso V, com redação dada pelo inciso V do art. 49 da Constituição Federal, para que o Conselho Nacional de Investimentos em Valores Mobiliários tenha a seguinte composição: o Presidente, o Vice-Presidente e sete membros, sendo dois membros de cada uma das seguintes instituições: o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Controle de Exercício Functivo, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional de Saúde.
 Art. 2º - Este Decreto tem a seguinte redação:
 Decreto Nº 8.000, de 2016, do Poder Executivo
 Consolida e atualiza o Regulamento de Investimentos em Valores Mobiliários.
 Brasília, 21 de maio de 2016.

Ministério de Defesa
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 440, DE 18 DE MARÇO DE 2016
 SENSIBILIZA O CONGRESSO NACIONAL E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE COMISSÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM CAPITAL PARA O SUPORTE ÀS AÇÕES DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 REGULOU
 Art. 1º - Cria o Conselho Nacional de Investimentos em Valores Mobiliários e altera o inciso IV do art. 49 da Constituição Federal, acrescentando o inciso V, com redação dada pelo inciso V do art. 49 da Constituição Federal, para que o Conselho Nacional de Investimentos em Valores Mobiliários tenha a seguinte composição: o Presidente, o Vice-Presidente e sete membros, sendo dois membros de cada uma das seguintes instituições: o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Controle de Exercício Functivo, o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional de Saúde.
 Art. 2º - Este Decreto tem a seguinte redação:
 Decreto Nº 8.000, de 2016, do Poder Executivo
 Consolida e atualiza o Regulamento de Investimentos em Valores Mobiliários.
 Brasília, 21 de maio de 2016.